

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de bolsas para mestres e mestras das culturas tradicionais e populares do município de Queimadas-PB

### **1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** O presente EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES configura-se como ação de reconhecimento, valorização e fortalecimento das iniciativas culturais comunitárias, fundamentada na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, bem como na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. O edital tem como finalidade a concessão de bolsas cultural destinado a mestres e mestras das culturas tradicionais e populares do desenvolvimento artístico, social e cultural no município de Queimadas-PB.

**1.2.** A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Este Edital tem por objeto a concessão de 02 (duas ) Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas.

**2.2.** Este Edital, por meio das Bolsas Cultura viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares.

### **3. DA DEFINIÇÃO**

**3.1.** Compreende como Culturas Tradicionais e Populares os saberes, práticas, celebrações, manifestações artísticas e modos de vida construídos e preservados pelas comunidades ao longo das gerações. São expressões culturais ligadas à identidade, à memória coletiva, à ancestralidade e ao pertencimento social, continuamente recriadas pelos grupos e comunidades que mantêm vivas suas tradições, valores e formas de expressão cultural.

**3.2.** Compreende como Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares pessoas reconhecidas por suas comunidades pela relevância de seus conhecimentos, práticas e saberes culturais tradicionais. Atuam como guardiões da memória e da identidade cultural de seus povos, transmitindo, por meio da oralidade, da vivência e das práticas culturais, os conhecimentos e tradições de geração em geração, contribuindo para a preservação e continuidade das culturas populares e tradicionais.

### **4. DOS VALORES**

**4.1.** Este Edital será executado com recursos do Governo Federal, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, repassados ao município de Queimadas-PB, e disponibiliza o montante total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para seleção e concessão de 02 (duas) bolsas durante 6 meses. Cada proposta contemplada receberá o valor individual mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**4.2.** Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

| Nº | CATEGORIA       | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | AÇÕES AFIRMATIVAS | TOTAL DE VAGAS | VALOR DA BOLSA MENSAL |
|----|-----------------|--------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|
| 01 | Mestre e Mestra | 01                       | 01                | 02             | 2.100,00              |

**4.3.** Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB ciclo 2 de outros editais ou rendimentos.

**4.4.** Sobre o valor total repassado pelo município de Queimadas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**4.5.** 02.041– SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE 13.392.2033.2284 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA DE QUEIMADAS 3390.31.00.719.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste edital Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares pessoas físicas que exerçam atuação cultural relevante, contínua e reconhecida em suas comunidades há, no mínimo, 2 (dois) anos.

**5.2.** As Mestras e os Mestres interessados deverão apresentar Declaração de Parceria (Anexo III), devidamente assinada por pelo menos um Ponto de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura e inscrito no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

**5.3.** A comprovação da trajetória e da relevância da atuação cultural poderá ser realizada mediante apresentação de registros e materiais comprobatórios, tais como fotografias, cartazes, folders, fanzines, publicações impressas ou digitais, matérias jornalísticas, vídeos, depoimentos, certificados, premiações e outros documentos que evidenciem a contribuição cultural junto à comunidade local.

**5.4.** Ficam impedidos de participar deste Edital proponentes cujos representantes legais ou integrantes sejam membros da Comissão de Seleção, pareceristas ou servidores da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude envolvidos na execução deste edital.

**5.5.** Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc); Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

5.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

5.7. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 09 de julho de 2026 às 00h00 de 30 de julho de 2026**, exclusivamente pela internet através do email: [pnabciclo2queimadas@gmail.com](mailto:pnabciclo2queimadas@gmail.com) e presencialmente até às 13h na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. Todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Queimadas ( [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) ).

### 6.2. Documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
- c) Currículo do proponente;
- d) Autodeclaração étnico-racial (anexo III) ou de pessoa com deficiência (anexo IV) ou Declaração para Mulheres (anexo V), se for concorrer às cotas;

6.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

6.4. Ficam reservadas cotas para proponentes pessoas negras (pretas e pardas), mulheres e pessoas com deficiência.

6.4.1. Em razão da quantidade de vagas previstas neste edital, não haverá reserva específica para as demais categorias de cotas. Contudo, candidaturas que se enquadrem em outros perfis de ações afirmativas poderão receber pontuação adicional, conforme disposto no item 9.4 deste edital.

6.5. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.6. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

6.7.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

6.7.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

- 6.7.3.** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- 6.8.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.9.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **7. DO CRONOGRAMA**

| <b>Etapa</b>                                                     | <b>Período</b>          |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Período para impugnação                                          | 09/07/2026 a 13/07/2026 |
| Período de inscrições                                            | 09/07/2026 a 30/07/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito | 07/08/2026              |
| Período para interposição de recurso da análise de mérito        | 07/08/2026 a 12/08/2026 |
| Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito      | 18/08/2026              |
| Período de envio da documentação da Fase de análise documental   | 18/08/2026 a 20/08/2026 |
| Análise documental                                               | 21/08/2026 a 26/08/2026 |
| Resultado preliminar da análise documental                       | 27/08/2026              |
| Período para interposição de recurso da análise documental       | 27/08/2026 a 31/08/2026 |
| Resultado Final                                                  | 02/09/2026              |
| Período para realização do pagamento                             | 03/09/2026 a 16/09/2026 |

- 7.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br).

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 8.1.** O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 8.1.1.** Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e
- 8.1.2.** Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.
- 8.2.** Terão prioridade no processo de seleção as propostas que não tenham sido contemplados com recursos do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

## **9. DA ANÁLISE DE OBJETO**

- 9.1.** Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas
- 9.2.** Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de

aspectos relevantes, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.3 deste edital.

- 9.3.** Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

| Item         | Critérios                                | Sistema de Pontuação |      |              |
|--------------|------------------------------------------|----------------------|------|--------------|
|              |                                          | Pontuação            | Peso | Resultado    |
| 1            | Trajectoria cultural da Mestre ou Mestre | 0,0 a 10             | 2    | 20           |
| 2            | Relevância cultural para a comunidade    | 0,0 a 10             | 1    | 10           |
| 3            | Potencial de transmissão de saberes      | 0,0 a 10             | 2    | 20           |
| 4            | Impacto social e comunitário             | 0,0 a 10             | 1    | 10           |
| 5            | Inclusão, diversidade e acessibilidade   | 0,0 a 10             | 1    | 10           |
| <b>Total</b> |                                          |                      |      | <b>70,00</b> |

- 9.4.** Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 6.4, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.
- 9.5.** Eventual pontuação adicional de que trata o item 9.4 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.
- 9.6.** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior nota obtida no item 1 dos critérios de avaliação. Persistindo o empate, serão observadas sucessivamente as maiores notas nos itens subsequentes. Permanecendo o empate, será adotado o critério de maior idade do proponente.
- 9.7.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1.** O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do email [pnabciclo2queimadas@gmail.com](mailto:pnabciclo2queimadas@gmail.com) ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude a seguinte documentação:

- cópia do documento de identidade ou CNH do representante legal;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
- dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).

**Parágrafo Único** - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

- 10.2.** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 10.3.** O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 10.4.** O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 10.5.** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo VI).
- 10.6.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 10.7.** O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br)

**11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL**

- 11.1.** O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 11.2.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Concessão de Bolsa Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

**12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

- 12.1.** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

**13. DO PAGAMENTO**

- 13.1.** Após a assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre contemplado receberá o recurso em conta bancária de sua titularidade, em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com pagamento previsto até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.
- 13.1.1.** Os pagamentos previstos no item 13.1 serão realizados mediante a apresentação de relatório mensal de atividades, contendo a comprovação da execução das ações propostas, por meio de fotografias, vídeos, registros audiovisuais, listas de presença, materiais gráficos e outros documentos que evidenciem a realização das atividades desenvolvidas.
- 13.1.2.** O relatório de cumprimento de objeto deverá ser enviado mensalmente para o email: [pnabciclo2queimadas@gmail.com](mailto:pnabciclo2queimadas@gmail.com) até o dia 10 de cada mês.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 14.2.** É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- 14.3.** É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 14.4.** Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente, serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 14.5.** Todas as etapas, resultados e comunicados deste edital serão publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Queimadas.
- 14.6.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [pnabciclo2queimadas@gmail.com](mailto:pnabciclo2queimadas@gmail.com)
- 14.7.** Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br).

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Autodeclaração de Residência;

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV – Declaração PCD;

Anexo V – Declaração Mulheres

Anexo VI - Formulário de interposição de recurso;

Anexo VII - Termo de Concessão de Bolsa cultural;

Anexo VIII - Declaração De Reconhecimento Da Comunidade.

Queimadas-PB, 06 de julho de 2026.

---

**ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA**  
**Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES****ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio do ponto de Cultura:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você poderá encaminhar o currículo em anexo, se desejar)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- ( ) Não pertencem a comunidade tradicional  
( ) Comunidades Extrativistas  
( ) Comunidades Ribeirinhas  
( ) Comunidades Rurais  
( ) Indígenas  
( ) Povos Ciganos  
( ) Pescadores(as) Artesanais  
( ) Povos de Terreiro  
( ) Quilombolas  
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- ( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero  
( ) Mulher Transgênero  
( ) Homem Transgênero  
( ) Pessoa Não Binária  
( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- ( ) Branca  
( ) Preta  
( ) Parda  
( ) Indígena  
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- ☐ Sim  
☐ Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- ☐ Auditiva  
☐ Física  
☐ Intelectual  
☐ Múltipla  
☐ Visual  
☐ Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- ☐ Não tenho Educação Formal  
☐ Ensino Fundamental Incompleto  
☐ Ensino Fundamental Completo  
☐ Ensino Médio Incompleto  
☐ Ensino Médio Completo  
☐ Curso Técnico Completo  
☐ Ensino Superior Incompleto  
☐ Ensino Superior Completo  
☐ Pós Graduação Completo  
☐ Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.  
☐ Até 1 salário mínimo  
☐ De 1 a 3 salários mínimos  
☐ De 3 a 5 salários mínimos  
☐ De 5 a 8 salários mínimos  
☐ De 8 a 10 salários mínimos  
☐ Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- ☐ Não  
☐ Bolsa família  
☐ Benefício de Prestação Continuada  
☐ Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- ☐ Sim      ☐ Não

**Se sim. Qual?**

- ☐ Pessoa negra  
☐ Mulher  
☐ Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

- ( ) Instrutor(a), oficineiro(a),  
educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.  
( ) Produtor(a)  
( ) Gestor(a)  
( ) Técnico(a)  
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

## **2. HISTÓRICO CULTURAL**

1. Conte a sua trajetória como mestre/mestra:
2. Há quantos anos atua no município de Queimadas-PB?
3. Descreva quais as principais atividades culturais desenvolvidas?

## **4. DETALHAMENTO**

1. Você tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais?  
( ) Sim  
( ) Não

2. Tempo de atuação

## **5. IMPACTO CULTURAL E COMUNITÁRIO**

1. Qual a importância da entidade para a comunidade?
2. Realiza atividades culturais durante o ano?  
( ) Sim  
( ) Não

Se sim, quais?

**6. HISTÓRICO DE APOIO PÚBLICO**

1. Já foi contemplado em editais públicos?

( ) Sim

( ) Não

Se sim, informar qual edital e ano:

2. Recebeu recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 1?

( ) Sim

( ) Não

Se sim, informe o valor recebido: \_\_\_\_\_

Queimadas/PB, xx de xxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME  
ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES**

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, residente na rua  
\_\_\_\_\_, número\_\_\_\_.  
Bairro\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade  
nº\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO que resido no município de  
Queimadas desde \_\_\_\_\_.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

NOME

CPF

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardos)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital De Chamamento Público Nº 009/2026 Para Concessão De Bolsas Para Mestres E Mestras Das Culturas Tradicionais E Populares que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**

**009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MULHER**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a mulheres)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES** que sou mulher.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES**

**ANEXO VI**

**formulário de INTERPOSIÇÃO de recurso**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção e/ou Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº **XX**/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº **XX**/2026 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

**1. PARTES**

1.1 A prefeitura Municipal de Queimadas-PB neste ato representado **ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA** Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor(a), e o(a) AGENTE CULTURAL, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador(a) do RG nº **XXXXX** expedida em **XXXX** CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]

**7. ALTERAÇÃO**

## 7.1 Este Termo de Bolsa Cultural

pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, sem necessidade de análise jurídica prévia.

## 8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

## 11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Queimadas-PB

## 12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxx de 2026.

---

**NOME DO PROPONENTE**

CPF:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**

**009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE**

Nós, [NOME DOS(AS) LÍDERES COMUNITÁRIOS(AS)], portadores(as) dos CPFs nº [NÚMERO] e telefones [DDD + NÚMERO], na qualidade de lideranças reconhecidas da comunidade [NOME DA COMUNIDADE], declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) [NOME DA(O) MESTRA(E)] desenvolve atuação cultural contínua há pelo menos 02 (dois) anos, contribuindo significativamente para a preservação, valorização e transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares em nosso território.

Reconhecemos a relevância de sua trajetória cultural, bem como sua importante participação no fortalecimento da identidade cultural, da memória coletiva e das tradições comunitárias, por meio da transmissão de saberes entre gerações e da realização de atividades culturais junto à comunidade.

Declaramos, ainda, que esta manifestação é realizada de forma livre, consciente e espontânea, para fins de comprovação de reconhecimento comunitário no âmbito deste edital.

Por fim, afirmamos estar cientes de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as penalidades previstas na legislação vigente.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

---

ASSINATURA DO LIDER COMUNITÁRIO